

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 70/GM/96

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 38.ª do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., do licenciado José Ernesto da Costa Queiroz, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 1996.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 9 200,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Setembro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Isabel Célia Córdova — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 26 de Agosto de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Leong In Peng, aliás Erica Leong — nomeada, provisoriamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional destes Serviços, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 10/96/M, de 29 de Julho, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa I anexo à Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Secretário-Geral, substituto, *Jaime Roberts*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 129/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Telesat — Comunicações por Satélite, Limitada, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 13 162 m², sito em Coloane, junto ao Caminho do Quartel de Hác Sá, destinado à instalação duma estação terrena de comunicações por satélite (Processo n.º 8 185.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 34/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento de 13 de Maio de 1994, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a sociedade comercial denominada Telesat — Comunicações por Satélite, Limitada, com sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.ºs 29 e 31, edifício Hua Yung, 4.º andar, «A», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 8 312 a fls. 80 v. do livro C-21, veio solicitar a concessão de um terreno com a área aproximada de 12 000 m², sito em Coloane, no alto do Morro da Artilharia, destinado à construção de uma estação terrena de comunicações por satélite.

2. O estudo prévio relativo ao aproveitamento do terreno foi apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e obteve parecer favorável condicionado à apresentação de nova proposta de implantação das construções e respectivos acessos, assente num levantamento topográfico à escala apropriada e de um estudo de arranjo paisagístico, tendo em consideração a protecção da área natural envolvente.

3. Em face desse parecer, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Agosto de 1994, foi autorizada a concessão do terreno, por arrendamento e com dispensa de hasta pública.

4. Foi então solicitada ao Gabinete de Planeamento Urbano da DSSOPT a emissão da planta de alinhamento oficial que conduziu a nova apreciação do pedido e, consequentemente, à proposta de nova localização junto ao Quartel de Hác Sá, em Coloane, para a instalação da estação terrena de comunicações por satélite, a qual obteve a minha concordância, conforme meu despacho de 14 de Junho de 1995, que foi comunicado à requerente.

5. O terreno agora indicado, com a área global de 13 162 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «B», «C», «D» e «E» na planta n.º 5 084/95, emitida, em 27 de Outubro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), não se encontrando descritas na Conservatória do Registo Predial (CRPM) as parcelas assinaladas com as letras «A», «C» e «E» e as restantes «B» e «D» fazem parte da descrição n.º 21 317 a fls. 152 do livro B-48, inscritas a favor do Território sob o n.º 53 485 do livro B-49.

6. Em 13 de Dezembro de 1995, apresentou a requerente o estudo prévio para o novo local, o qual foi considerado passível de aprovação, condicionado aos pareceres favoráveis a emitir pela AACM e pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau (CTT).

7. Nestas circunstâncias e encontrando-se o processo instruído com todos os documentos necessários, o Departamento de Solos

da DSSOPT elaborou, então, a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pela requerente em 24 de Abril de 1996.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 27 de Junho de 1996, nada teve a opor à concessão.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 21 de Agosto de 1996, assinada por Ng Fok, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 16.º andar, na qualidade de membro do Grupo A da Comissão Executiva com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Sérgio de Almeida Correia, em 22 de Agosto de 1996.

10. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 10 de Setembro de 1996, e a respectiva cópia do conhecimento n.º 10 281/32 613, acha-se arquivada no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes e 57.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, aprovo a concessão em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Telesat — Comunicações por Satélite, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, o terreno com a área de 13 162 (treze mil, cento e sessenta e dois) metros quadrados, situado em Coloane, no Caminho do Quartel de Hác-Sá, assinalado com as letras «A», «B», «C», «D» e «E» na planta n.º 5 084/95, emitida, em 27 de Outubro de 1995, pela DSCC, ao qual é atribuído o valor de 4 557 757,00 (quatro milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil, setecentas e cinquenta e sete) patacas, e que passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

As parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «C» e «E» são omissas na CRPM e as parcelas assinaladas com as letras «B» e «D» fazem parte da descrição n.º 21 317 a fls. 152 do livro B-48 daquela Conservatória, devendo dela ser desanexadas.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo de arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a instalação de estações terrenas, incluindo a montagem de várias antenas de vários diâmetros, para comunicações por satélite.

2. A ocupação com as construções de apoio (um edifício com 2 pisos, instalações para um posto de transformação de energia e estacionamento) deverão ser localizadas nas parcelas «C», «D» e «E».

3. Nas parcelas «A» e «B» deverá ser preservada a topografia do terreno, mantido o coberto vegetal existente, admitindo-se apenas a instalação de antenas, desde que a sua localização seja previamente aprovada pelo primeiro outorgante.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual de 10,00 (dez) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 131 620,00 (cento e trinta e uma mil, seiscentas e vinte) patacas.

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito,

à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis, ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período, e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 4 557 757,00 (quatro milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil, setecentas e cinquenta e sete) patacas, da seguinte forma:

a) 2 280 000,00 (dois milhões, duzentas e oitenta mil) patacas, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no valor de 2 227 757,00 (dois milhões, duzentas e vinte e sete mil, setecentas e cinquenta e sete) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em duas prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 1 199 011,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e onze) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula oitava — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a) O tratamento paisagístico da área de intervenção, de acordo com a planta de alinhamento oficial emitida, pela DSSOPT, em 26 de Julho de 1995;

b) A construção, pavimentação e manutenção, durante o prazo que durar a concessão do terreno, da estrada de acesso a construir nas parcelas assinaladas com as letras «F» e «F1», de acordo com

o projecto apresentado pela segunda outorgante e aprovado pelo primeiro outorgante.

Cláusula nona — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula e sem prejuízo do pagamento de indemnização, a ser fixada por peritos da DSSOPT, em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: 20 000,00 a 50 000,00 patacas;

— Na 2.ª infracção: 51 000,00 a 100 000,00 patacas;

— Na 3.ª infracção: 101 000,00 a 200 000,00 patacas.

A partir da 4.ª e seguintes infracções o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 131 620,00 (cento e trinta e uma mil, seiscentas e vinte) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária, aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, dada a sua natureza especial, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

2. Toda a actividade da segunda outorgante pode ser acompanhada por um técnico designado por S. Ex.^a o Governador, sem prejuízo da fiscalização cometida aos Serviços competentes nos termos da lei.

3. A remuneração do técnico referido na alínea anterior é fixada por despacho de S. Ex.^a o Governador, não podendo exceder o índice de vencimento 650 fixado para a função pública e será satisfeita pela segunda outorgante.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo de multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sétima e oitava;

e) Incumprimento repetido, a partir da 4.^a infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

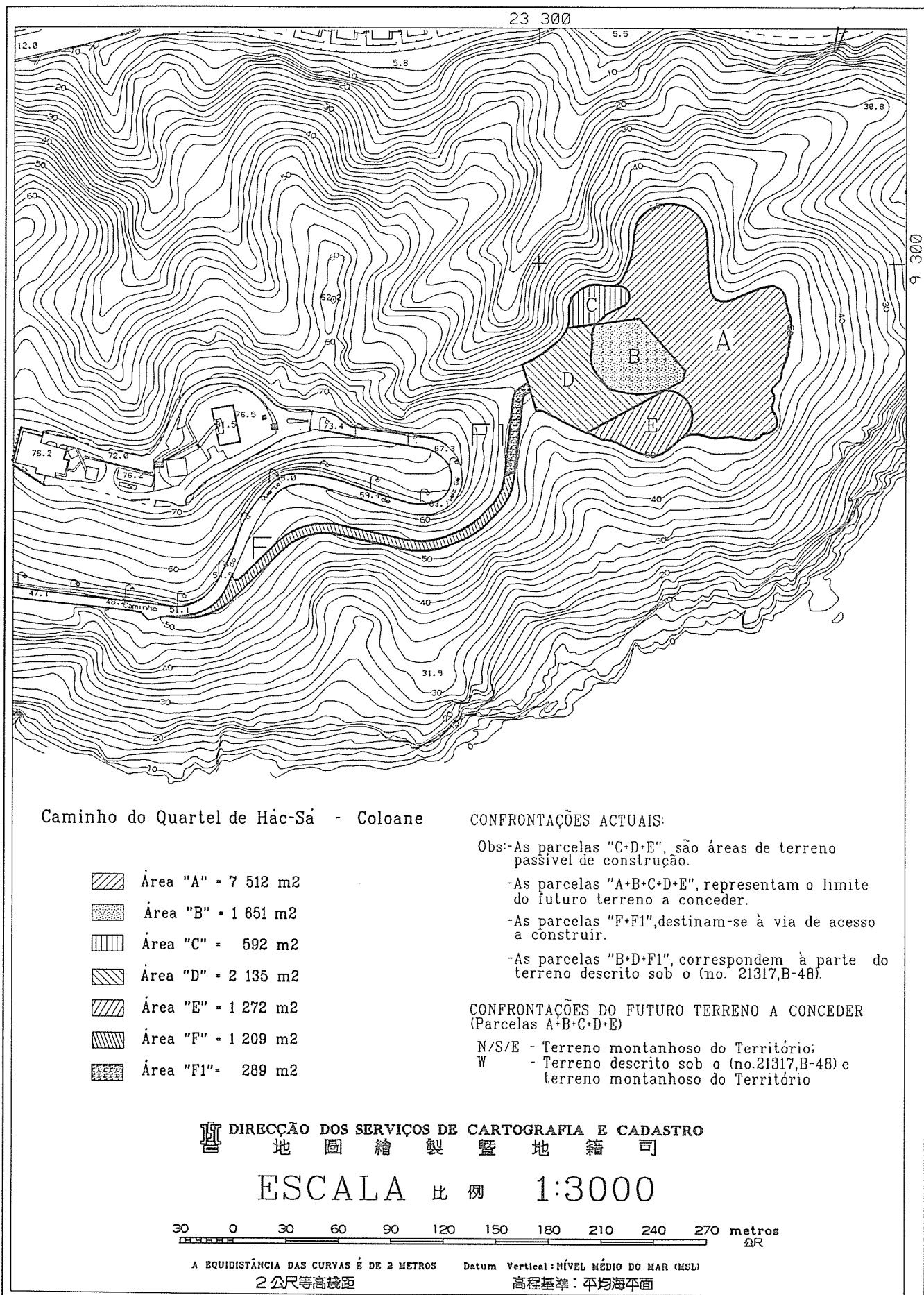
Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Capitão-de-mar-e-guerra Carlos António David da Silva Cardoso — nomeado para exercer o cargo de capitão dos Portos de Macau, a partir de 27 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 19.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Chefe de Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**

Despacho n.º 11/SAJ/96

1. Considerando o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 235/96/M, de 16 de Setembro, subdelego no director dos Serviços de Justiça, licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, a competência para as funções previstas na Portaria n.º 257/70, de 26 de Maio, publicada no *Boletim Oficial* de 13 de Junho de 1970.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 20 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ana Blanco*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

Extracto de despacho

Por despacho n.º 17-I/SAASO/96, de 17 de Setembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Tenente-coronel Manuel António Apolinário — nomeado, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo período por que está autorizado a prestar serviço no Território, o cargo de subdirector da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, a partir da data da publicação do extracto do referido despacho.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço declarada, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Setembro de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA**

Despacho n.º 88/SAS/96

Louvo o tenente-coronel do SAM (NIM 00570969) Manuel António Geraldês, porque ao longo dos mais de cinco anos em que vem chefiando, primeiro a Divisão, hoje Departamento de Administração, o fez de forma distinta e altamente prestigiante, mais uma vez revelando invulgar competência e conhecimentos técnico-profissionais fora do comum, que se evidenciaram nas diversas e exigentes tarefas em que demonstrou grande facilidade de reflexão, vasta cultura geral, muita inteligência, flexibilidade e capacidade de gestão.

Trabalhador incansável, de uma inextinguível dedicação e disponibilidade sem limites, reformulou a área da Gestão Orçamental, com recurso à informática, conseguindo rigoroso controlo que permitiu a obtenção de elevados índices de execução e optimização da aplicação dos recursos. Também a área dos vencimentos e abastecimentos mereceram a sua atenção, tendo, na primeira, introduzido novos moldes que asseguraram maior rigor e verificação correctiva em área tão sensível. Quanto aos abastecimentos, coordenou um rigoroso processo de aquisição de bens e equipamentos, com recurso, sempre que a urgência o exigia, a circuitos de importação directos, como foi o caso do equipamento da Unidade Tática de Intervenção da Polícia e dos levantamentos do Grupo de Operações Especiais e do Pelotão Cinotécnico que, pela sofisticação e diversificação dos materiais, originou situações complexas e difíceis, só resolúveis pelo grande espírito de iniciativa, muito esforço, dinamismo e empenho, características bem próprias do tenente-coronel Manuel Geraldês. Ainda a Messe muito beneficiou com a sua preparação na área da alimentação, tendo implantado um plano de formação técnica de todo o pessoal, com evidentes resultados na qualidade do serviço prestado, bem expresso na excelente aceitação geral que colhe e nos encómios que sempre mereceram as recepções e convívios ali realizados. Mas não pode deixar de ser citada a sua metódica acção na elaboração dos orçamentos anuais das Forças de Segurança de Macau, a exigir grande firmeza pela necessidade de contenção e espírito de sacrifício, a que os limitados prazos obrigam, para além de muita preparação, saber e experiência. Também as suas informações e pareceres pelo rigor, pormenor e clareza, inspiram a maior confiança a quem sobre elas tem de decidir.

Fora do âmbito das suas funções, exerceu meritória acção como presidente da Direcção do Clube Militar, prestigiosa colectividade fundada em 1870, herdeira e continuadora de nobres tradições, tendo contribuído decisivamente para a sua revitalização e total renovação das suas degradadas instalações, reafirmando o seu espírito empreendedor e criativo, entusiasmo e grande capacidade de gestão e organização.

Oficial de vincada personalidade, muito frontal nas suas posições que defende firmemente mas com extrema correcção, muito leal e brioso, tendo do dever, da disciplina e da responsabilidade um alto sentido, de carácter íntegro e abnegado, com uma vontade constante de adquirir novos conhecimentos e de se

valorizar profissionalmente, dotado de grande facilidade de relacionamento, sendo um colaborador de eleição que muito prestigiou o Exército a que pertence e cujos serviços prestados ao Território, considero extraordinários e muito distintos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 12 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Despacho n.º 89/SAS/96

Louvo o tenente-coronel do SAM (NIM 00448970) Mário Alexandre Alves de Antunes, pela forma altamente eficiente e dedicada como, ao longo de cinco anos, exerceu as funções de presidente do Conselho Administrativo e adjunto da chefia do Departamento de Administração da DSFSM.

Inteligente, voluntarioso, dotado de uma invulgar preparação técnico-profissional, desenvolveu um extraordinário trabalho na condução dos volumosos e complexos processos de aquisição de bens e serviços e no âmbito da DSFSM, sabendo, com natural simplicidade, congregar o esforço e participação de todos os seus colaboradores, ultrapassando assim naturais barreiras linguísticas e técnicas para dar resposta competente e atempada aos variados projectos de equipamento da PSP, PMF e CB e de apetrechamento das novas instalações das FSM. Merece também referência a maneira altamente competente como coordenou o processo de prestação de contas da DSFSM, para o que muito contribuiu a sua permanente disponibilidade e notório sentido do dever e espírito de cooperação, qualidades reveladas, de resto, no contributo relevante que sempre deu às múltiplas tarefas e missões que lhe foram cometidas fora das atribuições do seu serviço, para cumprimento das missões da DSFSM.

Muito disciplinado, dotado de uma excepcional facilidade de relacionamento com superiores e colaboradores, elevado sentido humano e de camaradagem, o tenente-coronel Alves de Antunes tem-se evidenciado como um oficial merecidamente prestigiado, reafirmando, ao longo destes cinco anos, as excepcionais qualidades humanas e profissionais que têm caracterizado a sua carreira militar, pelo que os serviços por si prestados nas Forças de Segurança de Macau devem ser considerados extraordinários, relevantes e de muito mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 13 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Despacho n.º 90/SAS/96

Termina a sua comissão de serviço nas Forças de Segurança de Macau o sargento-mor de infantaria (NIM 51036011), Manuel Maria de Oliveira, facto que coincide com o termo de uma carreira militar de trinta e nove anos ao serviço do Exército Português, dos quais vinte e sete dedicados à Administração Pública do território de Macau, deixando atrás de si uma marca indelével de inextinguível sentido das responsabilidades, espírito de missão e competência profissional.

Embora naturalmente discreto, o sargento-mor Oliveira é detentor de uma folha de serviços a todos os títulos brilhante, evidenciada pelas diversas condecorações militares com que foi

agraciado e pelos inúmeros louvores públicos com que os seus comandantes e chefes o distinguiram, sendo oportuno, nesta circunstância, realçar, por um lado, o amplo leque de áreas de actividade em que foi empenhado, designadamente na gestão administrativa, de materiais, de pessoal e financeira, na instrução e na área operacional militar e, por outro, as extraordinárias qualidades profissionais, morais e militares sempre reveladas e unanimemente reconhecidas no seu muito competente desempenho.

Com efeito, as extraordinárias qualidades de trabalho, a elevada dedicação ao serviço, mesmo com prejuízo das horas de repouso, a permanente colocação do seu esforço, saber e inteligência no cumprimento das suas funções, a par de qualidades pessoais como a coragem física revelada em acções de combate, a integridade de carácter, o notável sentido de disciplina, a lealdade e a camaradagem, são referências permanentes no testemunho da sua nota de assentos que justificam a elevada consideração, respeito e admiração que facilmente grangeou nas diversas Unidades Militares onde prestou serviço, de Portugal a Cabo Verde, Guiné, Angola e Macau.

Ao longo dos últimos vinte e três anos, o sargento-mor Oliveira prestou serviço no território de Macau, colocado primeiramente no CTIM e, desde 1976, nas Forças de Segurança de Macau, desempenhando durante onze anos as funções de chefe de contabilidade do Conselho Administrativo do CFSM e da DSFSM, funções que, não obstante serem normalmente atribuídas a pessoal habilitado com formação académica superior, este militar executou com uma extraordinária competência, manifestando uma sólida preparação técnico-profissional adquirida por um esforço de qualificação autodidacta notável. De realçar, ainda, o seu elevado sentido do dever e espírito de rigor no desempenho do complexo trabalho de contabilização e processamento das contas das FSM e a capacidade de adaptação demonstrada na organização da conta de gerência da DSFSM, só possível graças ao carácter extraordinariamente metódico e organizador que sempre revelou.

De salientar ainda, que sendo, desde há vários anos, o sargento mais antigo em serviço nas FSM, sempre pautou a sua postura pela prática das virtudes militares, surgindo, muito naturalmente, como um exemplo a seguir pelos seus camaradas, constituindo, neste âmbito, um inestimável colaborador e conselheiro do director da DSFSM.

Pelo que atrás fica referido, louvo publicamente o sargento-mor Manuel Maria de Oliveira, destacando as suas qualidades profissionais, morais e humanas, o seu empenhamento e devoção inextinguível à causa pública, devendo os serviços por si prestados ao Exército Português e ao território de Macau ser considerados relevantes e distintos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 13 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, substituto, *João José Simões Roque*, coronel Tm Eng.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 10/SACTC/96

No momento em que o chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Instituto Cultural de Macau, Albertino Maria da Rosa, vai cessar, a seu pedido, o exercício de funções na Administração Pública de Macau, é de toda a justiça destacar a sua acção pelo sentido de responsabilidade e profissionalismo que revelou.

Possuidor de uma vasta experiência profissional, em muito contribuiu para o processo de organização e implementação dos serviços de contabilidade e aprovisionamento do ICM, que acompanhou desde a sua criação em 1982.

Em 1990 assume a chefia da Divisão de Gestão de Recursos, tendo por diversas vezes desempenhado, em regime de substituição, o cargo de chefe do Departamento de Apoio Técnico-Administrativo, assegurando desde 1994, e até à presente data, a gestão da Divisão Administrativa e Financeira do ICM.

Atentos os motivos já referidos e pelo exercício das respectivas funções, com assinaláveis qualidades de trabalho, competência e dedicação, louvo Albertino Maria da Rosa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 10 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 11 de Junho de 1996, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciadas Maria Lúcia Tormenta Bastos Calvário Clemente, Manuela Rosa Franco Serpa Mendes da Costa e Maria das Neves Silva Filipe e bacharel Olga Duarte Antunes dos Santos Ramos Pereira — renovados os seus contratos além do quadro como professores do ensino secundário, a primeira de 6.^a e a segunda de 3.^a fase, e as restantes do ensino preparatório, de 2.^a e 5.^a fase, todas do nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 5 de Julho de 1996, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Marieta de Oliveira Romana Marques da Silva — renovada a comissão de serviço como inspectora escolar destes Serviços, por mais um ano, a partir de 10 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado

com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, vigente, e 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, mantendo-lhe o direito à gratificação como coordenadora da inspecção escolar, correspondente a 50% do índice 100, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Licenciada Isabel Cristina Aniceto Dias Marques — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 17 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro do mesmo ano:

Arquitecto Francisco António Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Albina da Conceição Ferreira dos Santos Silva — renovada a comissão de serviço como subdirectora destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, artigo 69.º, n.º 1, do EOM, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

Licenciada Maria Manuela Cadete Sebastião Frias dos Santos — renovada a comissão de serviço como presidente do Conselho de Gestão do Liceu de Macau, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 4.º do Decreto-Lei n.º 33/93/M, de 5 de Julho, 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

António Ferreira Lagariça — renovada a comissão de serviço como inspector escolar destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 69.º, n.º 1, do EOM, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e Despacho Conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

António Augusto Basaloco — renovada a comissão de serviço como inspector escolar, por mais um ano, a partir de 4 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Chan Kuong Seng — renovada a comissão de serviço como adjunto destes Serviços, por mais um ano, a partir de 28 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, com dispensa de requisito exigido pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea c), do mesmo decreto-lei.

Por despacho de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Mok Sek Iun — renovado o contrato além do quadro, com referência à categoria de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 240, por mais um ano, a partir de 22 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Os assalariados, abaixo mencionados, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice a cada um indicado, com referência ao escalão imediatamente superior ao que detêm das mesmas categorias, a partir de 12 de Julho de 1996:

Liu Veng Sang, clínico geral, 2.º escalão, Natália Fortaleza Elma e Rebecca Jimenez Hierco, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, para o 3.º escalão, o primeiro com o índice 560 e os restantes com índice 480;

Lei Mio Choi e Lei Mei Hong, enfermeiras, do 4.º e 3.º escalão, para o 5.º e 4.º escalão, índices 405 e 385, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Leong Weng Io, Kuong Hoi Cheng, Lao Sio Pui, Leong Kuan Ieng, Loi Lai I, Ma Sok Kun, Si Pek e Yu Chan Siu Li, enfermeiras do 2.º para o 3.º escalão, índice 365;

Dorothy Wai, enfermeira, e Cheng Wui Kei, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, ambos para o 2.º escalão, índice 350.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Os assalariados, abaixo mencionados, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o escalão imediatamente superior ao que detêm, da mesma categoria, a partir de 12 de Julho de 1996:

Chan Peng Va, enfermeira, do 3.º para o 4.º escalão, índice 385.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Fong Sio Peng, Fong Wai Cheng e Ma Sio Fong, enfermeiras, do 1.º para o 2.º escalão, índice 350.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Viviana Maria Silva Palma Parreira Cortez, terceiro-oficial, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 220, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 14 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Lo Kam In, técnica superior de 2.ª classe, e Maria Helena Conceição Buco Martins Santos, técnica auxiliar especialista, ambos do 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos, com referência ao 3.º escalão da categoria que detêm, a partir de 26 e 10 de Agosto de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Maria Madalena Vieira de Campos Rola Pereira, assistente hospitalar, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 600, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 31 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Huang Zhiji, Liu Ruilai e Wang Jie — admitidos, por contrato individual de trabalho, pelo período de seis meses, ao

abrigo do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para prestação da actividade médica da respectiva especialidade e colaboração na formação, designadamente dos médicos dos internatos, a partir de 19 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Maria Isabel Coelho de Sousa Ribeiro — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, pelo período de um ano, a partir de 9 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Cheng Wui Kei e Lo Teng Chu — contratados além do quadro para exercerem funções de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, e enfermeira, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 13 e 19 de Agosto de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Chan Heng Meng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 275, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 12 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Agosto de 1996:

Vong Sio Kei, técnico superior de saúde principal, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 11 de Setembro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Nuno José Statmiller Andrade — contratado além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de

21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 1.º escalão, a partir de 16 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Hoi Kam Leng, enfermeira, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o 2.º escalão, da mesma categoria, a partir de 5 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 6 e 10 de Setembro do mesmo ano, respectivamente:

Lei Chi Wai, aliás António Lei, terceiro-oficial, e Leong Sio Iok, adjunto-técnico de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.ªs dos contratos, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 19 e 30 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Chi Van Loi, enfermeira, 1.º escalão, e Chiu Wai Sam, técnica superior de saúde de 2.ª classe, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.ªs dos contratos, sendo-lhes atribuídos os índices 350 e 480, com referência ao escalão imediatamente superior ao que detêm, da mesma categoria, a partir de 19 e 25 de Setembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Setembro de 1996:

Alberto Porfírio Campos Pereira, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 33/96, II Série, de 14 de Agosto — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, chefe de serviço hospitalar, grau 2, 1.º escalão, área de estomatologia, da carreira médica hospitalar destes Serviços.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 16 de Setembro de 1996:

Concedida, aos indivíduos abaixo indicados, autorização para o exercício privado da profissão de:

Médico: Lei Chin Ion, Lam Wan Leng, Lau Ngan Va, Ieong Kin Mui e Tong Van Ieng, licenças n.ºs M-0871, M-0872, M-0873, M-0874 e M-0875, respectivamente.

Enfermeira: Chang Hin Chi, Fan Wong Iao Ha, Cheang Sau Cheng da Rosa Duque, Linda Tran, Iao Choi Man da Costa, Sio Sao Man de Carvalho e Ieong Pui I, licenças n.ºs E-1181, E-1182, E-1183, E-1184, E-1185, E-1186 e E-1187, respectivamente.

Rectificação

Tendo saído com inexactidão, por lapso destes Serviços, a data da renovação do contrato além do quadro de Ché Kuok Iok, enfermeira, destes Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/96, II Série, de 14 de Agosto, se rectifica:

Onde se lê: «... a partir de 12 e 27 de Julho de 1996, respectivamente»

deve ler-se: «... a partir de 18 e 27 de Julho de 1996, respectivamente».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Jorge Domingos Leitão Pereira*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Julho de 1996:

Maria Luísa Rosa do Nascimento Pinto de Almeida, técnica especialista, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovados a prestação de serviço no Território e o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 20 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Setembro de 1996:

Hermínia Galvão Correia, técnica superior assessora, e Lília de Jesus Fernandes de Vale Pousa, técnica auxiliar especialista, ambas do 3.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — rescindidos os contratos, a seu pedido, a partir de 11 e 23 de Novembro de 1996, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Junho e 9 de Julho de 1996, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Maria José Casadinho Parrinha Nunes dos Santos — contratada além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, a partir de 10 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, na redacção da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 60/92/M, de 21 de Setembro.

Ho Mei Chu — renovado o contrato de assalariamento, por um ano, sendo-lhe atribuída a remuneração correspondente à categoria de técnico de informática de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 440, a partir de 6 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, e artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Joaquim Manuel Lourenço Vieira e Mário António Romano Afonso — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhes atribuídas as categorias de técnicos auxiliares de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, e especialista, 2.º escalão, índice 315, a partir de 16 e 24 de Agosto de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Chan Choi Vá e Tong Chi San — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhes atribuídas as categorias de terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, e assistente de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, a partir de 8 e 15 de Setembro de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Ho Lai Mei Lydia — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Setembro de 1996:

António José Marques Viegas Vaz, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva — promovido, mediante concurso, a adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos

termos do artigo 18.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, não ocupando vaga por, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, ter passado à situação de supranumerário.

Teresa de Fátima Botelho Bilro Sequeira, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva — promovida, mediante concurso, a adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e ainda não preenchida.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Julho de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Fernanda Paula da Purificação Vilela Soares, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, assalariada, dos Tribunais de 1.ª instância e Serviços do Ministério Público — alterado o contrato para o 3.º escalão, da mesma categoria índice 430, nos termos do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, desde 8 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/96, II Série, de 17 de Julho, referente à nomeação, em comissão de serviço, de António José da Paiva Costa para secretário judicial do Tribunal de Competência Genérica, se rectifica:

Onde se lê: «... até 8 de Março de 1997, data da autorização da sua prestação de serviço no Território, ...»

deve ler-se: «... com efeitos desde 16 de Abril de 1996 e até 8 de Março de 1997, data da autorização da sua prestação de serviço no Território, nos termos do artigo 43.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro ...».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 16 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Carla Lamego*, subdirectora.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Março de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Foi concedida à empresa DHL (Macau) Transportes, Limitada, a licença n.º 17/96 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despachos de 12 de Abril de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Foram concedidas às empresas abaixo discriminadas licenças para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro:

<i>Empresas</i>	<i>Licença</i>
Agência de Navegação Hon Keong, Limitada	n.º 21/96
Companhia de Transporte Aéreo Carrier Air (Macau), Limitada	n.º 23/96
Agência Comercial World Wide Fowarders	n.º 28/96
Setra — Serviços Aéreos, Limitada	n.º 29/96

Por despacho de 30 de Abril de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Foi concedida à empresa Kenwa-Agência de Navegação (Macau), Limitada, a licença n.º 30/96 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Julho e 23 de Agosto de 1996, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Luís Manuel Sousa Brum, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 13 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Licenciado Chiang Ngoc Vai, chefe do Departamento de Tráfego, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 19 de Janeiro de 1997, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Declaração

Maria Helena de Almeida Rocha Ribeiro cessa as funções de oficial administrativo principal, 3.º escalão, nestes Serviços, no termo do seu contrato além do quadro, a partir de 1 de Novembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Luís Pacheco Castelo*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Agosto de 1996:

Hong In Kai e Wu Meng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria de auxiliar qualificado, do 4.º e 3.º escalão, índices 160 e 150, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 8 e 24 de Outubro de 1996, respectivamente.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento individualizado de Fogo de Artifício de 1996, autorizada por despacho de 13 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
01-02-01-01-00	Bombeiros, PSP e DSS ...	\$ 40 000,00	—
02-03-05-02-01	Via aérea (Equipas)	—	\$ 40 000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

CAPITANIA DOS PORTOS**Extractos de despachos**

Por despachos de 10 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Kuok Kin Hong, intérprete-tradutor de 3.ª classe, de nomeação definitiva, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 35/96, II Série, de 28 de Agosto — promovido a intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Capitania dos Portos, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, continuando a ocupar o mesmo lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Vicente Wai Cambeta, técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, de nomeação definitiva, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 35/96, II Série, de 28 de Agosto — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Capitania dos Portos, ao abrigo dos artigos 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 22.º, n.º 8, alínea *b*), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo preencher um lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca provido.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****Extracto de despacho**

Por despachos de 8 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Cheang Wui Ieng e Cheang Chok Peng — nomeadas, provisoriamente, enfermeiras, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 95.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *João José Simões Roque*, coronel-engenheiro/TM.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos de 29 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

O pessoal abaixo indicado — promovido, por urgente conveniência de serviço, a chefe, 1.º escalão, do quadro abaixo mencionado deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º a 117.º e 122.º a 125.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

As promoções são referidas a 31 de Agosto de 1996 para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto:

a. Quadro geral masculino

Subchefe n.º 101 881, Pun Kueng In;

Subchefe n.º 132 781, João Batista Lao;

Subchefe n.º 307 831, Sio Su Heong;

Subchefe n.º 134 781, Ao Ieong Sai;

Subchefe n.º 119 851, Leung Ka Tou;

Subchefe n.º 253 851, Lao Hou Cheong;

Subchefe n.º 108 811, Albano Jesus Agostinho;

Subchefe n.º 118 771, António Há ou Há Pak Kuan.

b. Quadro geral feminino

Subchefe n.º 165 900, Rosemere Elisabeth Lopes da Costa;

Subchefe n.º 117 740, Ireen Seyer do Espírito Santo;

Subchefe n.º 101 840, Lau Wai Sam;
Subchefe n.º 106 840, Cheng Lai Fong Garcia.

c. Quadro radiomontador

Subchefe n.º 150 857, Cheong Chi Meng.

Cândida Fátima Tavares e Deolinda I. das Dores Cordeiro Azpiazu, subchefes n.ºs 121 810 e 188 920, respectivamente — promovidas, por urgente conveniência de serviço, chefes, 1.º escalão, do quadro geral feminino deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º, 114.º a 119.º e 122.º a 124.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Josefina Joaquina da Rosa, subchefe n.º 114 770 — promovida, por urgente conveniência de serviço, a chefe, 1.º escalão, do quadro geral feminino deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º, 112.º, 114.º a 119.º e 122.º a 124.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

As promoções são referidas a 31 de Agosto de 1996 para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto.

Por despacho de 6 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Wong Cheong Son, guarda n.º 146 851, de nomeação definitiva, deste Corpo de Polícia — concedida a licença sem vencimento de longa duração, a partir de 9 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 66.º, n.º 5, conjugado com o artigo 69.º, ambos do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Comandante, substituto, *Manuel António Meirelès de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 10 de Setembro de 1996:

Lei Chon Wa, chefe n.º 400 911 — transita para o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 3 de Setembro de 1996.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Julho de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Mário Alberto Gabriel, enfermeiro-graduado, dos Serviços de Saúde — requisitado, pelo período de um ano, a partir de 26 de Agosto de 1996, para exercer funções de enfermeiro especialista, 1.º escalão, nestes Serviços.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 23 de Agosto de 1996:

Francis António de Sousa e Óscar Liu Cabello, aliás Liu Kuan Loi, encarregados, 2.º escalão, desta Câmara — renovadas as comissões de serviço naqueles lugares, até 31 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 59.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 13 de Setembro de 1996:

Licenciada Ana Paula Ribeiro Tavares — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, para exercer o cargo de chefe do Gabinete de Estudos, Coordenação e Planeamento, nesta Câmara, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e declarada a urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 41.º do mesmo estatuto, a partir de 13 de Setembro de 1996.

Declaração

Licenciado Humberto Jorge Alves Meirinhos — dada por finda a comissão de serviço a seu pedido, no cargo de chefe do Departamento do Gabinete de Estudos, Coordenação e Planeamento, desta Câmara, a partir de 19 de Março de 1996, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 25 de Setembro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 e 13 de Agosto de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 3 e 4 de Setembro do mesmo ano, respectivamente:

Leonor Cardoso Mendes Mota, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Leong Vai Cheng, técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, deste Instituto — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de De-

zembro, passando para o escalão imediatamente superior ao que detêm, da mesma categoria, índices 455 e 390, a partir de 21 de Setembro e 3 de Outubro de 1996, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.^ª o Encarregado do Governo, de 15 de Agosto de 1996:

Maria Manuela da Silva Duarte Nunes, educadora de infância, 2.^a fase, contratada além do quadro, deste Instituto — renovados a prestação de serviço no Território, e o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 20 de Novembro de 1996, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Setembro de 1996:

Licenciado Iong Kong Io, chefe do Sector de Organização e Informática deste Instituto — renovada, pelo período de um ano, a comissão de serviço, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 20 de Novembro de 1996.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Lao Tung Cheng — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 3 de Outubro de 1996, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 11 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Cheng Lin U — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 12 de Setembro de 1996, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 2.º escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 13 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

O pessoal, abaixo indicado, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal deste Instituto — promovido, definitivamente, à cate-

goria imediatamente superior, 1.º escalão, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro:

Licenciados Maria Helena de Brito Lima Évora (mantém-se na situação de supranumerário) e Chio Kin, técnicos superiores principais, promovidos a técnicos superiores assessores;

Licenciado Chau Si Lei, técnico superior de 1.ª classe, promovido a técnico superior principal;

Maria Laura Matos Moura Borges, técnica auxiliar de informática principal, promovida a técnica auxiliar de informática especialista (mantém-se na situação de supranumerário);

Kok Sio Vá, Margarida Rodrigues Dias (mantém-se na situação de supranumerário), Lao Kuan Seng, Chao Kin Heng e Cristina Campo, técnicos auxiliares principais, promovidos a técnicos auxiliares especialistas.

Instituto Cultural, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do Fundo de Cultura, referente ao ano económico de 1996, autorizada por despacho de 13 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura.

Classificação económica	Designação	Valores	
		Reforço	Contrapartidas
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	100 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	200 000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	110 000,00	
02-03-04-00	Locação de bens	30 000,00	
02-03-09-00-02	Teatro, bailado e cinema	130 000,00	
02-03-09-00-05	Orquestra chinesa de Macau	80 000,00	
02-03-09-00-06	Recitais	312 000,00	
02-03-09-00-11	Festival Internacional de Música de Macau	850 000,00	
02-03-09-00-18	Outras despesas c/ actividades culturais	410 000,00	
02-03-09-00-28	Outros encargos	283 000,00	
04-02-00-00-01	Subsídio para apoio a actividades culturais	600 000,00	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		30 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros		80 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda		33 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		1 100 000,00

Classificação económica	Designação	Valores	
		Reforço	Contrapartidas
02-03-09-00-04	Orquestra de Câmara de Macau/Macau Sinfonieta		312 000,00
02-03-09-00-07	Festival de Artes de Macau		850 000,00
02-03-09-00-10	Exposições		100 000,00
04-02-00-00-02	Outros subsídios		66 100,00
04-03-00-00-04	Outros subsídios		533 900,00
		3 105 000,00	3 105 000,00

O Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, em Macau, aos 16 de Setembro de 1996. — A Presidente, *Gabriela Pombas Cabelo*. — Os restantes membros, *Isaú Santos* — *Albertino Rosa* — *Lam Wan Nei* — *Henriqueta Corujo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 14 de Junho de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Regina Gageiro Madeira — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SAF, pelo período de seis meses, a partir de 29 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, de 2 e 9 de Agosto de 1996, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Leung Veng Han, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, dos SIS — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato, sendo-lhe atribuído o índice 540, com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, a partir de 9 de Agosto de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Chu Un Meng, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, assalariada — alterada a situação funcional para técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, índice 305, dos SRC, a partir de 18 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, de 9 de Agosto de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano:

Joaquim Augusto Esperança Fernandes, adjunto-técnico principal, 3.º escalão, dos SAZV, e Micaela Mendes, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SRC, contratados além do quadro — alteradas as cláusulas 3.ªs dos respectivos contratos, atribuindo-lhes os índices 400 e 350, com referência às categorias de adjunto-técnico especialista e principal, ambos do 1.º escalão, a partir de 24 de Agosto e 12 de Setembro de 1996, respectivamente, ao abrigo dos artigos 26.º, n.º 3, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, e \$ 24,00, respectivamente)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 9 de Agosto de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Margarida Maria Duarte Oliveira Nunes Figueiredo, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do GAOM — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada a cláusula 3.ª para adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 28 de Outubro de 1996, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Agosto de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro do mesmo ano:

Tânia Duarte Moreira Ribeiro da Cunha Marques, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, dos SAF — alterada a cláusula 3.ª para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 16 de Agosto de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 23 de Agosto de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Romeu Osvaldo Manhão Izidro e Pun Sao Nga, terceiros-oficiais, 1.º escalão, contratados além do quadro, dos SAF — alteradas as cláusulas 3.ªs para segundos-oficiais, 1.º escalão, índice 230, a partir de 9 e 19 de Setembro de 1996, respectivamente, ao abrigo dos artigos 26.º, n.º 3, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 23 de Julho de 1996, presente na sessão camarária de 26 do

mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1996:

Licenciado Ian Cheok Sam, aliás Roberto Cheak Somyan, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SVPI — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato, sendo-lhe atribuído o índice 455, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 1 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 26.º, n.º 3, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 31 de Julho de 1996, presente na sessão camarária de 2 de Agosto do mesmo ano, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1996:

Cheong Fu Man, preparador de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SAZV — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato, sendo-lhe atribuído o índice 205, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 22 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 26.º, n.º 3, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do presidente, de 6 de Agosto de 1996, presente em sessão camarária de 9 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro de 1996:

Van Cheng Yi, aliás Domingos Sávio Van, fotógrafo operador especialista, 2.º escalão, assalariado — alterada a situação funcional para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 330, dos SRC, a partir de 18 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do presidente, de 14 de Agosto de 1996, presente na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Setembro de 1996:

Maria da Graça Silva Dores Rosa Guerreirinho, técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, dos SAF — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 315, a partir de 12 de Setembro de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do presidente, em exercício, de 28 de Agosto de 1996, e presentes na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano:

Chao Chun e Cheang Chi Hong, assalariados, dos SIS — alteradas as situações funcionais para auxiliares, 4.º escalão, índice 130,

a partir de 6 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores abaixo mencionados, assalariados, dos SVPI — alteradas as situações funcionais, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º, n.º 7, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Kam Kam I e Cheang Kuong Cheong, operários semiqua-
lificados, 2.º escalão, índice 140, a partir de 1 e 12 de Setembro de 1996, respectivamente:

Wan Nin San e Wu Tin Wai, operários, 2.º escalão, índice 120, a partir de 5 e 12 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despachos do presidente, em exercício, de 6 de Setembro de 1996, e presentes na sessão camarária da mesma data:

Os trabalhadores abaixo mencionados, assalariados — alteradas as situações funcionais, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Operários qualificados, 3.º escalão, índice 170, dos SVT: Fong Chi Meng e Lei Mok Lin, a partir de 22 de Setembro, e Jeong Chong Man, a partir de 23 de Setembro de 1996;

Auxiliares, do 4.º e 3.º escalão, índices 130 e 120, respectivamente, dos SIS: Hui Kuok Lin e Sou Kam Io, a partir de 16 de Setembro de 1996.

Chan Kam Tong, operário semiqua-
lificado, 1.º escalão, assalaria-
do — alterada a situação funcional para operário semiqua-
lificado, 2.º escalão, dos SVPI, índice 140, a partir de 26 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigos 27.º, n.º 7, e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O
Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

IMPrensa Oficial

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a
Justiça, de 31 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de
Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Lio Pek Hong — assalariada, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3,
alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/
89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21
de Dezembro, para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 1.º
escalão, nesta Imprensa, pelo período de seis meses, a partir de
6 de Agosto de 1996.

Fernando Jorge Lopes Sabugueiro e Cláudia Tavares — nomeados, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da IOM, indo ocupar os lugares vagos pela aposentação de Francisco Paula Nunes e Telmo Agostinho de Assis Rodrigues, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Rectificação

Para os devidos efeitos se rectificam os anúncios referentes à «Fábrica de Vestuário Wintex, Limitada» e à «Fábrica de Malhas Gaintex, Limitada», publicados no *Boletim Oficial* n.º 38/96, II Série, de 18 de Setembro, a páginas 3974, no sentido de ser eliminada a epígrafe «Convocatória».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos de 16 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Ip Chong Chak, guarda n.º 203 751, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 27 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

批 示 綱 要

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月十六日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳第四職階 203751 號警員葉松澤，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 145 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配

合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 27 年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Maria Fátima das Dores Cordeiro, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 330, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門統計暨普查司，第三職階特級助理技術員 Maria Fátima das Dores Cordeiro，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年九月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 330 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於 36 年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Ângela Gabriela Man, enfermeira-especialista, grau 3, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 455, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de

antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門衛生司第三職階第三職等專科護士 Ângela Gabriela Man, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九六年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 455 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其 36 年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Maria Fong, enfermeira-especialista, grau 3, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 455, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門衛生司第三職階第三職等專科護士 Maria Fong, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九六年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 455 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其 36 年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Cheang Kuong Weng, condutor mecânico marítimo auxiliar, 2.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11 de Abril de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 130, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 2, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea b), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei.
2. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 390,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
3. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 390,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 390,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
5. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門海事署第二職階三管輪鄭光榮, 每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定, 由一九九四年四月十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 130 點訂出, 是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准, 八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第二款及第二百六十五條第一款 b 項, 並配合上述法律第三條第二款計算出來。

(二) 七月十一日第 3/94/M 號法律第二條規定, 特許自一九九四年七月一日起, 將該退休金調高葡幣 390.00。

(三) 七月十日第 5/95/M 號法律第二條規定, 特許自一九九五年七月一日起, 將該退休金調高葡幣 390.00。

(四) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定, 特許自一九九六年七月一日起, 將該退休金調高葡幣 390.00。

(五) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

1. Ng Chin, viúva de Mac On, que foi agente auxiliar de 2.ª classe, da Polícia Judiciária de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 23 de Julho de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門司法警察司退休二等助理偵查員麥安，其遺孀吳展，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年七月二十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 70 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Mak Pek Mei Lau e Armindo da Conceição Lau, viúva e filho de Fernando Francisco Lau, que foi operário qualificado, 5.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 25 de Junho de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 55, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 165,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 165,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門土地工務運輸司第五職階熟練工人 Fernando Francisco Lau，其遺孀麥碧美及兒子 Armindo da Conceição Lau，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九五年六月二十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的 55 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月十日第 5/95/M 號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣 165.00。

(三) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣 165.00。

(四) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 17 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamentos:

1. Fátima Alice, Lei Pui San e Lei Pou San, viúva e filhas de Lei Hoi Iun, que foi subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11 de Abril de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 120, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 360,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月十七日發出的批示：

(一) 澳門消防隊已故第四職階副區長李海源，其遺孀 Fátima Alice，及其女兒李佩珊，李寶珊，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年四月十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 120 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣 360.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Administrador Executivo, Carlos F. Ávila.

一九九六年九月二十五日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Wong Sio Keong — contratado, por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções neste Gabinete, com a categoria de auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, a partir de 9 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

批 示 綱 要

根據司法政務司一九九六年七月三十日之批示，並經同年九月六日審計法院批閱：

黃少強——根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令第一條修改之經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同獲聘用，試用期六個月，職級為第一職階第三職層熟練助理員，薪俸點為 130 點，自一九九六年八月九日起產生效力。

(需繳手續費澳門幣十六元)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九六年九月二十五日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Setembro de 1996, de S. Ex.ª o Governador:

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 3.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Habitação de Macau, para o ano de 1996, autorizada por despacho de 17 de Setembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Classificação Económica	Designação Orçamental	Reforço	Contrapartida
	DESPESAS CORRENTES		
01.00.00.00	PESSOAL		
01.01.00.00	Remunerações certas e permanentes		
01.01.01.00	Pessoal dos quadros aprovados por lei		
01.01.01.02	Prémios de antiguidade	5.000,00	
01.01.06.00	Duplicação de vencimentos	90.000,00	
01.01.07.00	Gratificações certas e permanentes		
01.01.07.01	Gratificações p/chefias funcionais e outras	40.000,00	
01.01.09.00	Subsídio de Natal	80.000,00	
01.02.00.00	Remunerações acessórias		
01.02.03.00	Horas extraordinárias		
01.02.03.00.01	Trabalho extraordinário	350.000,00	
02.00.00.00	BENS E SERVIÇOS		
02.01.00.00	Bens duradouros		
02.01.08.00	Outros bens duradouros	600.000,00	
02.02.00.00	Bens não duradouros		
02.02.04.00	Consumos de secretaria	100.000,00	
02.03.00.00	Aquisição de serviços		
02.03.01.00	Conservação e aproveitamento de bens		

Fátima Rita Banares Cordeiro — prorrogada a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector dos Serviços Administrativos e Financeiros destes Serviços, até 3 de Julho de 1997, nos termos do n.º 10 do despacho n.º 46-I/GM/96, de 26 de Abril.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Licenciada Kuoc Vai Han — nomeada para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período de um ano, o cargo de chefe da Divisão de Habitação Apoiada do quadro de pessoal de direcção e chefia deste Instituto, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado pelo termo da comissão de serviço da licenciada Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, substituta, *Maria Fernanda Marques de Jesus*, vice-presidente.

Classificação Económica	Designação Orçamental	Reforço	Contrapartida
02.03.01.00.01	Habitacões Sociais	800.000,00	
02.03.01.00.02	Outros encargos de conserv. e aprov. de bens	1.200.000,00	
02.03.02.00	Encargos das instalações		
02.03.02.02	Outros encargos das instalações	1.800.000,00	
02.03.05.00	Transportes e comunicações		
02.03.05.03	Outros encargos de transportes e comunicações	250.000,00	
02.03.07.00	Publicidade e propaganda	300.000,00	
02.03.09.00	Encargos não especificados	200.000,00	
04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04.01.00.00	Sector público		
04.01.02.00	Fundos autónomos		
04.01.02.01	Fundo de Pensões		
04.01.02.01.01	Compensação para a aposentação	700.000,00	
04.01.02.01.02	Compensação para a sobrevivência	120.000,00	
05.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
05.02.00.00	Seguros		
05.02.01.00	Pessoal	30.000,00	
05.04.00.00	Diversas		
05.04.00.03	Dotação provisional		7.680.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL		
08.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
08.01.00.00	Sector Público		
08.01.05.00	Outras		
08.01.05.00.01	Verbas a entregar à DSF para processamento a favor da RAEM	1.015.000,00	
Total		7.680.000,00	7.680.000,00

Instituto de Habitação, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — O Conselho Administrativo, *Maria Fernanda Marques de Jesus*, vice-presidente. — *Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos*, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento, em substituição — *Chan Tak Kwong*, chefe da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo, em substituição.

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Rogério Paulo Carvalheiro Peyroteo, adjunto-técnico, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 22 de Agosto de 1996, por mais um ano.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Julho de 1996:

Chan Ka Kei, adjunto-técnico, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 1 de Setembro de 1996, por mais um ano.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

Por deliberação do Conselho de Gestão, de 6 de Setembro de 1996, e despacho do presidente, da mesma data, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, dos Estatutos, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, do Estatuto de Pessoal do IPM:

Licenciado António José Dias Montenegro — nomeado chefe do Serviço de Administração Geral e Financeira, a partir de 4 de Outubro de 1996, até ao termo da autorização para a sua prestação de serviço no Território.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996.
— O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 2 de Abril de 1996, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 14 de Maio do mesmo ano:

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Celina Veiga de Oliveira*.

Maria da Conceição Ritchie Abrantes, subchefe, da Polícia Marítima e Fiscal — revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 27 de Julho de 1995, e declarada a respectiva nulidade ao despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado do Orçamento de 11 de Outubro do mesmo ano, que reconheceu o direito de integração nos Serviços da República.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Abril de 1996, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 6 de Junho do mesmo ano:

Isabel Maria Cardoso das Neves Soares, primeiro-oficial, do Instituto Cultural de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 18 de Setembro de 1995, e do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o ex-coordenador deste Gabinete, engenheiro José Eduardo Lopes Luís, terminou a sua comissão de serviço no termo do seu prazo, em 31 de Agosto de 1996, por motivo de cessação definitiva de funções neste território.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica de 19 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

David Chau — contratado além do quadro, até 16 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para desempenhar funções neste Gabinete, com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 13 de Setembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Lúcia Leong Lopes e Lam Pui Ieng — contratados além do quadro para exercerem funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, e de fotógrafo e operador de meios audiovisuais, 1.º escalão, índice 195, pelo período de um ano, a partir de 18 e 23 de Setembro de 1996, respectivamente, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho de 19 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Mónica Maria Leão e Seabra Ortigão de Oliveira, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, a partir de 10 de Outubro de 1996, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 25 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal de chefia dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 23, II Série, de 5 de Junho de 1996:

Candidatos:	Classificação
1.º Alberto Jorge e Sousa	8,25 valores
2.º Maria Eugénia Fernandes Estorninho	5,25 »
3.º Henrique da Graça Novo	5,0 »

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Setembro de 1996).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Alcino de Jesus Raiano*. — Os Vogais, *Palmira da Rocha Alves* — *Carlos António Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 412,00)